RESOLVE:

Art. 1º Os juízes que entenderem ser urgente e essencial ter acesso a autos físicos de processos deverão contatar o servidor em sobreaviso, na forma do Ato Executivo Conjunto nº 2 /2020, para ir à serventia.

Parágrafo primeiro. A solicitação será excepcional, somente quando o acesso a informações do sistema não for suficiente.

Parágrafo segundo. Preferir-se-á que o servidor envie imagens do processo, por qualquer meio simples e acessível, que seja suficientemente seguro para basear a decisão judicial.

Parágrafo terceiro. Os autos somente serão trazidos à sede do REDAU da região quando for estritamente necessário, podendo o servidor solicitar apoio à equipe de plantão no REDAU.

Paragrafo quarto. Entre Núcleos Regionais distintos, os autos serão levados para o Núcleo Regional mais próximo, que certificará o que for necessário e/ou encaminhará digitalmente as peças absolutamente imprescindíveis.

Art.2º Se o acesso excepcional a autos físicos destinar-se ao atendimento de solicitação, requerimento ou obediência de ordem de outro órgão, este será informado antes de determinada a busca dos autos, para que fique ciente do motivo da demora no atendimento.

Art. 3º Verificando o órgão jurisdicional que, por motivo de força maior, não é possível ter acesso aos autos, certificará nos autos o motivo e informará à autoridade judicial.

Parágrafo único. O acesso aos prédios do Poder Judiciário no interior deverá ser solicitado ao Juiz Dirigente do Núcleo Regional e na capital diretamente à Diretoria Geral de Logística ou setor por ela indicado.

Art. 4º Esse Aviso entra em vigor imediatamente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

id: 3503077

PROCESSO SEI: 2020-0617946

ASSUNTO: AVISO

AVISO CGJ n° 334/2020

AVISA aos juízes, promotores de justiça, defensores públicos e advogados que nos processos de competência de Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que tramitem no Regime Diferenciado (REDAU) deverá ser utilizada a equipe técnica de plantão, consoante o Estatuto da Criança e Adolescente e recomendações da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM), apoiando acolhimentos, abrigamentos e demais contatos com a rede de proteção.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Desembargador BERNARDO GARCEZ

Corregedor Geral da Justiça

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares - CGJ

id: 3503033

PROCESSO SEI: 2019-0632372

ASSUNTO: COMUNICA INUTILIZAÇÕES DE PAPEIS DE SEGURANÇA (ESTADO DO RJ)

SERVIÇO DO RCPN DO 6º DISTRITO DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO AVISO CGJ nº 310 /2020

Avisa aos Delegatários, Titulares, Interventores e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais sobre inutilização de papel de segurança para apostilamento.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Doutor GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Provimento CNJ n.º 62/2017, bem como decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 2019-0632372,

AVISA aos Senhores Delegatários, Titulares, Interventores e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro que os papéis de segurança para apostilamento de Haia nº A1561403, A1561463, A1561438, A1561435, A1561420, A1561337, A1561372, A1561354, A1561383, A1561386, A1561339, A1561323, A1561278, A1561252, A1561251, A1561254,